

LEI MUNICIPAL N.º 1529, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2015, à Associação Cultural Leo Boqueirense ACB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644, Sala 02, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 20.204.114/0001-60, um auxílio financeiro no montante de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para aplicação na organização da 4ª EXPOBOL, Feira Industrial, Comercial, Agropecuária e Shows.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, o convenio.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, de conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no orçamento municipal do exercício de 2015:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00 – Auxílios.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 07 de Janeiro de 2015.

ADEMIR DALBOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração
e Planejamento

CONVÊNIO N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

PRIMEIRO CONVENIENTE: Município de Boqueirão do Leão, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 92.454818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Ademir Dalbosco, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENIENTE.

SEGUNDO CONVENIENTE: Associação Cultural Leo Boqueirense - ACB, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Sinimbu nº 644, Sala 02, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 20.204.114/0001-60, neste Ato representado por seu Presidente José Marcos Tilton, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 1042847804, CPF nº 601.429.790-15, residente e domiciliado no Município de Boqueirão do Leão - RS, doravante denominado simplesmente SEGUNDO CONVENIENTE.

Com fundamentação legal disposta na Lei Municipal nº 1529, de 07 de Janeiro de 2015, e na Lei Federal nº 8.666/93, de comum acordo resolvem ajustar o presente termo de convênio, que se regerá pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente ajuste, a conjugação de esforços para aplicação na organização da 4ª EXPOBOL, Feira Industrial, Comercial e Agropecuária.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

1. COMPETE AO PRIMEIRO CONVENIENTE:

1.1. Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação e elaboração da 4ª EXPOBOL;

1.2. Repassar no presente ano, ao SEGUNDO CONVENIENTE o montante de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para administração e organização da Exposição, bem como contratação de shows e eventos pertinentes;

1.3. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

1.4. Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa à aplicação do recurso.

2. COMPETE AO SEGUNDO CONVENIENTE:

2.1. Cumprir fielmente o objeto deste convênio;

2.2. Aplicar o recurso recebido em despesas de elaboração, divulgação e organização da 4ª EXPOBOL;

2.3. Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4. Responsabilizar-se pela divulgação da 4ª EXPOBOL, que se realizará de 26 a 29 de Março de 2015.

2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o objeto do presente instrumento;

2.6. Apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7. - Restituir ao Primeiro Conveniente o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

2.8. Devolver recursos aos cofres municipais, caso o valor repassado não for utilizado.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Convênio vigirá no período compreendido entre o dia de sua celebração até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Convênio poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste Convênio implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da inexecução do convênio.

O Segundo Conveniente reconhece os direitos do Primeiro Conveniente, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - Da Eficácia

O presente Convênio somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 8ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 07 de Janeiro de 2015.

ADEMIR DALBOSCO
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO EM EXERCÍCIO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS TITTON
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LEO BOQUEIRENSE - ACB
Presidente

Testemunhas: _____